

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 050, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 e alterações posteriores.

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação – ASCOM, unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades de assessoramento de Comunicação, bem como sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único – A Assessoria de Comunicação – ASCOM constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

Art. 2º - À ASCOM compete as atividades de assessoramento de comunicação, em especial:

- I – Representar e coordenar as atividades da unidade;
- II – Assessorar nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;
- II – Prestar atendimento e informação ao público e às autoridades;
- III – Selecionar, revisar e preparar matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Agência;
- IV - Coordenar campanhas e uso estratégico de canais de comunicação;
- V - Analisar e comentar os assuntos de interesse da ARSP;
- VI - Elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da ARSP;
- VII - Estabelecer contatos com veículos de comunicação para a adequada veiculação das notícias sobre a ARSP;

- VIII** - Manter o arquivo de informações sobre a ARSP;
- IX** - Promover entrevistas ou encontros de interesse da ARSP;
- X** - Atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- XI** - Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelos Diretores;
- XII** - Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos da ARSP;
- XIII** - Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
- XIV** - Acompanhar em eventos, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas;
- XV** - Promover a coordenação e a articulação da comunicação entre os órgãos e entidades;
- XV** - Planejar, coordenar e executar os eventos da ARSP;
- XVI** - Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas ao público externo;

Art. 3º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Alexandre Ventorim
Diretor Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 19/07/2024 09:25:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2024 09:25:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CBFRTZ>